

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.844, DE 27 DE MAIO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no perímetro urbano do município e comarca de Registro, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, 3 (três) áreas de terras e suas respectivas benfeitorias, no total de 12.275,04 m², situadas no município e comarca de Registro, necessárias ao Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção e pavimentação do dispositivo de entroncamento da Estrada SP-139 com a BR-116, trecho Sete Barras - Registro, entre as estacas 900 a 911, incluindo-se os ramos 1 e 2, mencionados na planta e memorial descritivo constantes do EXP n.º 4.196-DR-5-72, áreas essas que constam pertencer respectivamente a Akio Kawajiri, Toshio Shimizu e Vale do Ribeira S.A. — Peças e Serviços, com medidas, limites e confrontações, a saber:

1.ª Área — Interessado Akio Kawajiri

Começa no ponto A; deste ao ponto B mede 90,00 m, confrontando com o próprio; do ponto B ao ponto C mede 56,00 m, confrontando com Toshio Shimizu; do ponto C ao ponto D mede 26,70 m, confrontando com Vale do Ribeira S.A. — Peças e Serviços; do ponto D ao ponto E mede 124,50 m, confrontando com o próprio; do ponto E ao ponto A mede 50,00 m, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 6.000,37 m².

2.ª Área — Interessado Toshio Shimizu

Começa no ponto B; deste ao ponto F mede 103,52 m, confrontando com o próprio; do ponto F ao ponto G mede 141,08 m, confrontando com uma faixa de domínio da BR-116; do ponto G ao ponto H mede 99,89 m, confrontando com o próprio; do ponto H ao ponto C mede 16,53 m, confrontando com Vale do Ribeira S.A. — Peças e Serviços; do ponto C ao ponto B mede 53,85 m, confrontando com Akio Kawajiri, encerrando uma área de 6.059,97 m².

3.ª Área — Interessado Vale do Ribeira S.A. — Peças e Serviços

Começa no ponto D; deste ao ponto C mede 26,70 m, confrontando com Akio Kawajiri; do ponto C ao ponto H mede 16,53 m, confrontando com Toshio Shimizu; do ponto H ao ponto D mede 34,49 m, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 214,70 m².

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem — 5.ª Divisão Regional.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.845, DE 27 DE MAIO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Três Fronteiras, comarca de Santa Fé do Sul, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de uma faixa de terras e respectivas benfeitorias, situadas no município de Três Fronteiras, comarca de Santa Fé do Sul, necessárias ao Departamento de Estradas de Rodagem para implantação e pavimentação da SP-595, trecho Santa Fé do Sul — Santa Rita D'Oeste, subtrecho SP-320 ao Córrego Can-Can, faixa de terras essas que constam pertencer a Antonio Martins, Angelo Deroco, Antoliano Gomes, Angelo Deroco, Antoliano Gomes, Angelo Maiole, José Munhos, Pascoal Gavote, Jesus Teodoro da Silva, Jucelino José Teixeira, Santo Furlaneto, Antonio Infante, Ronaldo Vicefoti e João Bento de Souza, com as medidas, áreas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes dos processos n.ºs.: 163.078/DER/77, 163.076/DER/77, 163.075/DER/77, 163.074/DER/77, 163.073/DER/77, 163.072/DER/77, 163.071/DER/77, 163.077/DER/77, 163.080/DER/77, 163.179/DER/77, 163.082/DER/77, 163.081/DER/77, 163.083/DER/77, e 163.084/DER/77, desenho n.º PAT. 25.373.

I — Área (1) entre as estacas 3.100 a 3.112+8,60 m., que consta pertencer a Antonio Martins; Começa no ponto A, junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem segue por uma reta na distância de 252,00 m., confrontando com Antonio Martins até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Deroco na distância de 31,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 248,00 m., até o ponto D, confrontando com Antonio Martins; daí deflete à direita e segue confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, na distância de 30,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 7.458,00 m², conforme desenho CDT.9/1502.

II — Área (2) entre as estacas 3.112+8,60 a 3.129+9,70 m., que consta pertencer a Angelo Deroco; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 394,00 m., confrontando com Angelo Deroco até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Antoliano Gomes na distância de 104,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 300,00 m., até o ponto D, confrontando com Angelo Deroco; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Martins, na distância de 31,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 10.233,00 m², conforme desenho CDT.9/1503.

III — Área (3) entre as estacas 3.129+9,70 a 3.139+3,25 m., que consta pertencer a Antoliano Gomes; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 141,00 m., confrontando com Antoliano Gomes até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Deroco na distância de 31,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 242,00 m., até o ponto D, confrontando com Antoliano Gomes; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Deroco; na distância de 104,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 5.806,50 m², conforme desenho CDT.9/1504.

IV — Área (4) entre as estacas 3.139+3,25 a 3.145+18,10 m., que consta pertencer a Angelo Deroco; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 188,00 m., confrontando com Angelo Deroco até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Antoliano Gomes na distância de 112,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 78,00 m., até o ponto D, confrontando com Angelo Deroco; daí deflete à direita e segue confrontando com Antoliano Gomes, na distância de 31,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 4.045,50 m², conforme desenho CDT.9/1505.

V — Área (5) entre as estacas 3.145+18,10 a 3.154+17,90 m., que consta pertencer a Antoliano Gomes; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 129,00 m., confrontando com Antoliano Gomes até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Maiole na distância de 30,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 236,00 m., até o ponto D, confrontando com Antoliano Gomes; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Deroco, na distância de 112,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 5.394,00 m², conforme desenho CDT.9/1506.

VI — (6) entre as estacas 3.154+17,90 a 3.179+19,00 m., que consta pertencer a Angelo Maiole; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 509,10 m., confrontando com Angelo Maiole até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com José Munhos na distância de 34,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 493,10 m., até o ponto D, confrontando com Angelo Maiole; daí deflete à direita e segue confrontando com Antoliano Gomes, na distância de 30,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 15.033,00 m², conforme desenho CDT.9/1507.

VII — Área (7) entre as estacas 3.179+19,00 a 3.189+17,00 m., que consta pertencer a José Munhos; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 218,00 m., confrontando com José Munhos até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Pascoal Gavote na distância de 64,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 178,00 m., até o ponto D, confrontando com José Munhos; daí deflete à direita e segue confrontando com Angelo Maiole, na distância de 34,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 5.940,00 m², conforme desenho CDT.9/1517.

VIII — Área (8) entre as estacas 3.189+17,00 a 3.198 m., que consta pertencer a Pascoal Gavote; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 118,00 m., confrontando com Pascoal Gavote até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Jesus Teodoro da Silva, na distância de 42,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B; na distância de 206,00 m., até o ponto D, confrontando com Pascoal Gavote; daí deflete à direita e segue confrontando com José Munhos, na distância de 64,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 4.890,00 m², conforme desenho CDT.9/1518.

IX — Área (9) — entre as estacas 3.198 a 3.208+8,95 m., que consta pertencer a Jesus Teodoro da Silva; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 209,00 m., confrontando com Jesus Teodoro da Silva até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Jucelino José Teixeira na distância de 41,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 208,00 m., até o ponto D, confrontando com Jesus Teodoro da Silva; daí deflete à direita e segue confrontando com Pascoal Gavote, na distância de 42,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 6.268,50 m², conforme desenho CDT.9/1519.

X — Área (10) entre as estacas 3.200+8,95 a 3.233+15,90 m., que consta pertencer a Jucelino José Teixeira; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 510,00 m., confrontando com Jucelino José Teixeira até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Santo Furlaneto na distância de 37,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 502,00 m., até o ponto D, confrontando com Jucelino José Teixeira; daí deflete à direita e segue confrontando com Jesus Teodoro da Silva, na distância de 41,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 15.208,50 m², conforme desenho CDT.9-1520.

XI — Área (11) entre as estacas 3.233 + 15,90 a 3.247 + 3,73m., que consta pertencer a Santo Furlaneto; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 270,00 m., confrontando com Santo Furlaneto até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Infante; na distância de 35,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 266,00 m., até o ponto D, confrontando com Santo Furlaneto; daí deflete à direita e segue, confrontando com Jucelino José Teixeira; na distância de 37,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 8.034,90 m², conforme desenho CDT.9-1521.

XII — Área (12) entre as estacas 3.247 + 3,73 a 3.257 + 3,70 m., que consta pertencer a Ronaldo Vicefoti; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 200,00 m., confrontando com Antonio Infante até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Ronaldo Vicefoti na distância de 34,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 199,00 m., até o ponto D, confrontando com Antonio Infante; daí deflete à direita e segue confrontando com Santo Furlaneto, na distância de 35,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 5.999,10 m², conforme desenho CDT.9-1522.

XIII — área (13) entre as estacas 3.257 + 3,70 a 3.271 + 8,53 m., que consta pertencer a Ronaldo Vicefoti; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 33,00 m., confrontando com Ronaldo Vicefoti até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com João Bento de Souza na distância de 82,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 241,00 m., até o ponto D, confrontando com Ronaldo Vicefoti; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Infante, na distância de 34,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 8.544,90 m², conforme desenho CDT.9-1523.

XIV — Arer (14) entre as estacas 2.271 + 8,53 a 3.287 + 8,40 m., que consta pertencer a João Bento de Souza; Começa no ponto A, segue por uma reta na distância de 273,00 m., confrontando com João Bento de Souza até o ponto B; daí deflete à direita e segue confrontando com Maximo Tonarqui na distância de 32,00 m., até o ponto C; daí deflete à direita e segue paralelamente à reta A-B, na distância de 361,00 m., até o ponto D, confrontando com João Bento de Souza; daí deflete à direita e segue confrontando com Ronaldo Vicefoti, na distância de 82,00 m., até o ponto A, inicial do perímetro que delimita a área de 9.596,10 m², conforme desenho CDT.9-1524.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1976.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem, código 4.1.1.2.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, em 27 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.846, DE 27 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre fusão de unidades escolares e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O GE Bairro da Fundação, criado pela Lei n.º 9.780, de 12 de abril de 1967 e o 2.º GE do Bairro da Fundação, criado pelo Decreto n.º 51.334, de 29 de janeiro de 1967, transformado em CE pelo Decreto n.º 52.598, de 30 de dezembro de 1970, desde 1.º de março de 1969 constituem uma única unidade escolar, com a denominação de CE do Bairro da Fundação.

Artigo 2.º — O CE do Bairro da Fundação, no período de 31 de dezembro de 1970 a 28 de janeiro de 1976, passa a denominar-se Colégio Estadual «Professor Edgar Alves da Cunha» e a partir de 29 de janeiro de 1976, Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Professor Edgar Alves da Cunha».